SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

Núcleo de Criminalística de São José dos Campos

LAUDO
CIC SJC)

BO -
IP - 0026/S/98

PROC.
OF. -

LAUDO Nº **3159/98**

DESTINO : **SECCIONAL/S.J.Campos**

ACOMPANHA PEÇA DE EXAME

Natureza do Exame: EXAME DE PEÇA (UMA CORDA)

Local :

Data: 14 À 17/05/98

Vítima :

Indiciado :

Req.: SECCIONAL/SJC : Dr. Antônio Carlos Dias Pereira Filho

Relator: **Perito Criminal Dr. Rodolfo Denobile Jr. e outro**

REMETA-SE
24/06/98
Dr. Antônio Flávio Mimura
Perito Criminal - Chefe

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

Núcleo de Criminalística de São José dos Campos

Natureza do Exame : EXAME DE PEÇA (UMA CORDA)

L A U D O

Ao 08 de junho 1998, na cidade de São José dos Campos e no **INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei n.3.689, de 03 de outubro de 1941, pelo **Perito Criminal Diretor deste I.C.**, foram designados os **Peritos Criminais Dr. Rodolfo Denobile Jr.** e o segundo signatário, para procederem o exame supra-especificado. em atendimento a requisição do Delegado de Polícia da SECCIONAL/SJC : Dr. Antônio Carlos Dias Pereira Filho.

PEÇA DE EXAME

Trata-se da seguinte peça :

Um segmento de corda, confeccionada em tecido de cor clara, medindo aproximadamente 3.00metros de comprimento e 12mm de diâmetro.

Quando aqui veio para exames, a referida corda apresentava um laço numa das extremidades e um nó na outra. Encontrava-se com a impregnação de sujidades e forte odor de animais

PODERIA SER EFICAZMENTE UTILIZADA À GUISA DE SEDÉM E PROVOCAR MAUS TRATOS EM ANIMAIS.

A peça foi aqui examinada e registrada sob o número RE 3159/98 e acompanha o presente Laudo que segue impresso no anverso desta única folha devidamente assinada.

São José dos Campos. 12 de junho de 1998

Dr. Rodolfo Denobile Jr.
Perito Criminal

Carlos Alberto Bonon Bovis
Perito Criminal